



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.605/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Marco Antônio Miranda Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 055896211 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 524.582.297-00, doravante denominada OSTRASPREV, e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, sediada no endereço Avenida Santos Dumont, nº 3060, salas 719 e 721 – Aldeota – Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202 – Torre Miró – Varjota – Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade nº 96010027208, expedida pelo SSP/CE, e CPF nº 011.489.933-98, e Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, Apto. 1703 – Aldeota – Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade nº 2004002177769 SSP/CE, e CPF nº 116.943.863-68, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas pósteras alterações, **bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.092/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 01/2023** referente ao processo administrativo nº **2023.13.4PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Asset Liability Management* (ALM), para atender às necessidades do **OSTRASPREV** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência (anexo)**.

1.2 Especificações dos Serviços:

- a) Estudo de otimização da carteira com base em cenários econômicos, identificando os cenários que maximizam o retorno absoluto (estudo de fronteira eficiente tradicional), baseados no modelo de seleção de carteiras de Markowitz;
- b) Estudo de otimização do superávit;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

- c) Estudo de casamento de fluxo de caixa;
d) Criação do modelo de ALM estocástico e CFM – Cash Flow Matching.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

2.1 O custo global do presente contrato é de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do OSTRASPREV para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.724**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº: 062/2023

EMITIDA EM: 15/02/2023

VALOR R\$ 11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deve ser prestado em conformidade com as atividades detalhadas a seguir. As atividades devem ser organizadas do seguinte modo:

PERÍODO	Diagnóstico Situacional – Avaliação – Proposta
x	Solicitação das informações necessárias para a realização dos estudos.
Até 08 (oito) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Envio das informações solicitadas ao OstrasPrev.
Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Elaboração e envio do Cenário Econômico para ao OSTRASPREV.
Até 08 (oito) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Envio das informações do Passivo pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO OSTRASPREV.
Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Cash Flow Matching
Até 07 (sete) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Geração e envio das Fronteiras Eficientes



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

Até 13 (treze) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Estudo de ALM Estocástico Completo (ou Determinístico)
Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Envio e apresentação com os resultados finais
Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior	Reunião de discussão dos resultados finais e entrega do relatório final

3.2 – A CONTRATADA executará os serviços ora contratados, identificados nos itens 1.2 e 3.1 por meio de pessoal qualificado, de equipamentos eletrônicos e de teleprocessamento, em suas dependências, sendo vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do CONTRATANTE;

3.3 – O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado, mediante a simples substituição;

3.4 O prazo da execução do serviço será conforme planilha supra, tendo início no primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

3.5 Executado o serviço, o objeto será aceito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

I – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 O pedido de prorrogação da execução deverá ser efetuado por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de vencido o prazo de entrega/execução, ficando a critério do CONTRATANTE o deferimento ou não do pedido.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, em até **15 (quinze) dias**, após a finalização da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo atesto do responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preço.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do OSTRASPREV, designado pelo DIFI, que atestará a Nota Fiscal e competirá dimirir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OSTRASPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 3 deste contrato;

7.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6 Analisar os documentos pertinentes às ações dos níveis de aderência do Pro Gestão apresentados pelo OSTRASPREV;

7.1.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8 Assumir a responsabilidade e os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.10 Caso tenha que substituir qualquer material ou serviço recusado pela CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes desta substituição;

7.2. Constituem obrigações da contratante:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

- 7.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 7.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 7.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 7.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.2.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.2.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 7.2.10. Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar a execução do serviço que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades provenientes da Nota de Empenho deste TERMO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a(s) empresa(s) a ser (em) contratada(s), sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.4PA
DISPENSA nº 01/2023
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 062/2023

CONTRATO 01/2023

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 Os demais procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA obrigam-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para **FORO** do Contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

VITOR LEITAO

ROCHA:01148993398

Assinado de forma digital por

VITOR LEITAO

ROCHA:01148993398

Dados: 2023.03.17 16:49:01 -03'00'

Vitor Leitão Rocha

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP

EVERARDO

FERNANDES

MATIAS:11694386368

Assinado de forma digital por

EVERARDO FERNANDES

MATIAS:11694386368

Dados: 2023.03.16 14:40:42 -03'00'

Everardo Fernandes Matias

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP

